



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD
EMENDA N° - CAE
(ao PL n. 3626, de 2023)

Inclua-se, no Projeto de Lei nº 3.626, de 25 de julho de 2023, onde couber no Capítulo XI – Disposições Finais, o seguinte artigo com a seguinte redação:

Art. XX. O Ministério da Fazenda regulamentará o período de transição, consubstanciado entre data de aprovação da presente lei e de vigência da regulamentação do Ministério da Fazenda que possibilite aos interessados a apresentação de pedido de autorização para exploração de apostas de quota fixa até a data para o efetivo início da exploração da autorização federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda tem como objetivo alocar competência administrativa para o regulador do Ministério da Fazenda, permitindo-a regulamentar o período de transição de forma a evitar o “apagão” das operações de apostas esportivas para os consumidores brasileiros e tratamento desigual desarrazoado entre operadores estrangeiros e nacionais. Para tanto, o artigo possibilita que o Ministério da Fazenda normatize o período de transição.

Afinal, é inegável que o processo de regulamentação nacional plena é concluído, apenas, com a publicação das primeiras autorizações. Contudo, para se atingir tal estágio, há etapas anteriores que conviverão com um cenário entre a não regulamentação e a regulamentação. Por exemplo, haverá provável lapso temporal entre a aprovação do Projeto de Lei nº 3.626 de 2023, a publicação da portaria de autorização que permita aos interessados apresentar o pedido e, posteriormente, as publicações das primeiras licenças.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Na intenção de possibilitar a regulamentação do setor com segurança jurídica, é que a presente emenda é apresentada, visando o aprimoramento da regulamentação das apostas esportivas online.

Por essas razões, pugnamos pelo apoio dos colegas senadores para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador NELSINHO TRAD